



## PROGRAMA JOVEM APRENDIZ A1 2020/2021

### 1. DO PROGRAMA

O Programa Jovem Aprendiz A1 tem o objetivo de preparar jovens para o mercado de trabalho e atender a determinação legal. São contratados jovens com idade de 15 a 22 anos, com exceção das pessoas com deficiências (PCD) que não tem limite de idade máxima.

O contrato de aprendizagem é de 24 meses e o aprendiz trabalhará no turno matutino ou vespertino. O horário de trabalho varia de acordo com a vaga. A carga horária será de 20 horas semanais, perfazendo 100 horas mensais.

A remuneração será o base da categoria (proporcional as horas trabalhadas) mais vale alimentação e plano de saúde.

A função disponível para a aprendizagem é de Aprendiz Administrativo.

Os jovens interessados em participar do Programa Jovem Aprendiz A1 devem procurar o setor administrativo das unidades da Cooper A1 no Rio Grande do Sul (Erval Seco, Pinhal, Planalto e Rodeio Bonito), para retirar a ficha de inscrição e entrega dos documentos até dia **20/12/2019**.

### 2. DO QUADRO DE VAGAS

UNIDADE	VAGAS	INÍCIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO
COOPER A1 ERVAL SECO	02	fev/20	Administrativo da Unidade da Cooper A1 Erval Seco/RS
COOPER A1 PINHAL	01	fev/20	Administrativo da Unidade da Cooper A1 em Pinhal/RS
COOPER A1 PLANALTO	01	fev/20	Administrativo da Unidade da Cooper A1 em Planalto/RS
COOPER A1 RODEIO BONITO	02	fev/20	Administrativo da Unidade da Cooper A1 em Rodeio Bonito /RS

**Todas as vagas estão disponíveis para Pessoa com Deficiência.**

### 3. DOS DOCUMENTOS

Documentos necessários para a inscrição:

- Ficha de Inscrição Modelo CIEE/SC Preenchida;
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- Número do PIS ou CTPS;
- Comprovante de residência;
- Atestado de frequência escolar;
- Cópia do boletim escolar;
- Comprovantes de renda no mês de novembro/19 (folha de pagamento ou declaração)
- Laudo comprobatório da deficiência;
- Comprovante de recebimento do bolsa família;



#### 4. DAS ETAPAS

##### 1ª Etapa

Será realizada a conferência dos documentos solicitados neste edital no item 3. Nesta etapa o inscrito deverá atingir no mínimo 15 (quinze) pontos para se classificar para a etapa 2.

Os inscritos que apresentarem Laudo comprobatório da deficiência estarão automaticamente classificados para a 2ª Etapa.

##### 2ª Etapa

Será realizada uma dinâmica, afim de identificar, comportamentos e nível de interação.

#### 5. DA PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

Os aprendizes serão classificados a partir do somatório de pontos descritos nas tabelas conforme segue:

##### a) Conferência de documentos

Lista de documentos	Pontos
Lista completa	05
Falta do comprovante de renda	02
Sem Nº de PIS ou CTPS	0

##### b) Renda Familiar comprovada

Renda Familiar (Bruta)	Pontos
Até R\$ 2.474,30	05
De R\$ 2.474,31 a R\$ 4.948,60	03
Acima R\$ 4.948,61	01

##### c) Bolsa família

Bolsa Família	Pontos
Recebe bolsa família	02
Não recebe bolsa família	0

##### d) Idade

Idade	Pontos
Entre 15 e 18 anos completos	03
Abaixo de 15 e acima de 18 anos	01



e) Aproveitamento escolar

Aproveitamento escolar	Pontos
Média final maior ou igual a 8 (oito)	05
Média final maior ou igual a 7 (sete) e menor que 8 (oito)	03
Média final maior ou igual a 6 (seis) e menor que 7 (sete)	01
Outras situações	0

f) Frequência escolar

Frequência Escolar	Pontos
Acima ou igual a 90% da frequência escolar	05
De 76% até 89% da frequência escolar	03
Frequência escolar abaixo de 75%	01

g) Avaliação da dinâmica

Avaliação da dinâmica de grupo	Pontos
Atingir acima de 8 pontos	05
Atingir entre 6,5 a 7,9 pontos	03
Abaixo de 6,4 pontos	01

Em caso de empate os critérios de desempate será possuir CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e/ou número de pessoas residentes no mesmo domicílio.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no dia da dinâmica desclassifica o candidato automaticamente.

As inscrições de que trata este edital terão validade de 2 ano.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE e o setor de Gestão de Pessoas da COOPER A1;

Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Palmitos, SC, 04 de dezembro de 2019.

  
**ELIO CASARIN**

Presidente